



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026 CREDENCIAMENTO Nº004/2026

Minuta de Edital para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E EMISSÃO DE LAUDOS EM IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PRATA.**

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

Endereço: Prefeitura Municipal do Prata/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.260.505/0001-50, situada na Praça XV de Novembro nº 35. CEP 38140-000.
Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá até dia 31/07/2026, às 08h30min, no endereço acima indicado.
Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail: licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo telefone (34) 3431-8705.
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal do Prata/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.260.505/0001-50, situada na Praça XV de Novembro nº 35, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E EMISSÃO DE LAUDOS EM IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PRATA**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1 É objeto do presente Edital o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E EMISSÃO DE LAUDOS EM IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PRATA**, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4 A forma de execução dos serviços, estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas ou físicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal do Prata/MG.

2.4 Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Contratação, à exceção dos documentos gerados automaticamente por sistema eletrônico.

2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1. PESSOA JURÍDICA

3.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

3.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com objeto pertinente e compatível com o licitado;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com as Contribuições Sociais (INSS), nos termos da Portaria MF nº 358/2014, alterada pela Portaria MF nº 443/2014;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- g) Serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação tributária.

3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição máxima de 90 (noventa) dias anteriores à realização do certame.

3.1.4. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de registro da pessoa jurídica e do profissional a ela vinculado no conselho competente, atualizada e vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

3.2. PESSOA FÍSICA

3.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Documento de identidade;
- b) Inscrição no ISSQN junto à Secretaria Municipal da Fazenda do Município de domicílio.

3.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com as Contribuições Sociais (INSS);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- e) Serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação tributária.

3.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de insolvência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição máxima de 90 (noventa) dias anteriores à realização do certame.

3.2.4. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de registro da pessoa física no conselho competente, atualizada e vigente.

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo/protocolo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 03.

4.2 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.3 Serão considerados habilitadas e credenciadas os interessadas que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciadas aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

4.4 A documentação será apresentada em envelope com identificação da proponente, sendo necessário as seguintes informações: Nome, RG, CPF, Endereço, Número do Processo Licitatório, Telefone e Email.

4.5 A Comissão de Contratação apenas receberá documentação para novas credenciadas pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de publicação deste Instrumento Convocatório. Transcorrido esse prazo não se credenciará novos interessados.

5. DOS RECURSOS

5.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 04, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão, via correio eletrônico, ou pessoalmente na Divisão de Licitação.

5.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido ao Agente de Contratação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal do Prata ou pelo email licitacao@prata.mg.gov.br.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, o Agente de Contratação apresentará a relação geral das pessoas credenciadas, assim como a complementar sempre que novas interessadas se credenciarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

6.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, a interessada será comunicada via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decadência do direito.

6.4 A lista das interessadas habilitadas/credenciadas, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.prata.mg.gov.br e publicada no Diário Oficial.

6.5 As interessadas que não forem habilitadas/credenciadas terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

7. DO CONTRATO

7.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogadas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato.

7.2 A convocação para a assinatura do Contrato se dará depois de efetivada a habilitação das pessoas interessadas, segundo os critérios deste Edital.

7.3 Os serviços deverão ser realizados no Município do Prata/MG, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.4 A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

8. DO REGIME DE PRESTAÇÃO E VALOR

8.1 Fica estabelecido que o regime de prestação dos serviços observará, integral e rigorosamente, as disposições técnicas, operacionais e metodológicas descritas no Item 08 do Termo de Referência, o qual integra o presente instrumento para todos os fins de direito, vinculando as partes quanto às condições de execução e demais requisitos pertinentes.

8.2 O valor da contratação será aquele consignado no Anexo III deste instrumento, considerado como parte integrante e indissociável do ajuste, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas necessárias à plena e adequada execução do objeto, não sendo admitida qualquer pretensão de acréscimo fora das hipóteses legalmente previstas.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

9.1 A Prefeitura Municipal do Prata/MG poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional da credenciada, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2 Aquelas que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciadas.

9.3 A Credenciada poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pela Credenciada, esta estará sujeita às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

9.5 Fica assegurado a Credenciada o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Secretaria Requisitante, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá a Autoridade Superior para tomada de decisão.

9.6 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal Requisitante poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados ao Agente de Contratação, entregues pessoalmente na Divisão de Licitação, situada à Praça XV de Novembro nº 35, Centro, das 7h30min às 11h00min e das 12h30min às 17h00min, ou ainda pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br.

10.2 Caberá à Comissão de Contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- a) Prestar os serviços nas condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- b) Executar os serviços consoante as condições contidas no Termo de Referência.
- c) Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- d) Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- e) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- f) Assumir inteira responsabilidade pelos serviços, responsabilizando-se integralmente por quaisquer ocorrências no decorrer do período de prestação dos serviços.
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- h) Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- i) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- k) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.
- l) Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.
- m) Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.
- n) Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.
- o) Cientificar o MUNICÍPIO do andamento dos serviços, quando for o caso.
- p) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

- a) Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por meio de preposto designado pelo titular da **Secretaria Requisitante**, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- c) Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas nos serviços prestados.
- d) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- e) Conceder prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- g) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços.
- h) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- i) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- j) Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de prestação dos serviços, quando for o caso.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 03 deste Edital.

13.2 As Credenciadas serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal do Prata/MG.

13.3 O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

13.4 A Prefeitura Municipal do Prata/MG poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.5 Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III - Solicitação de Credenciamento e Declarações.

Prata/MG, 07 de Julho de 2026.

Gustavo dos Santos Faria

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Secretarias Solicitantes:

Secretaria Municipal de Governo;

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Cultura;

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Ação Social e Promoção Humana;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Habitação;

Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E EMISSÃO DE LAUDOS EM IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PRATA, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QT.	V. UN.	V. TL.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO RAMO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA OU CORRETOR DE IMÓVEIS, PARA ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA URBANA OU RURAL, PARA CONFEÇÃO DE LAUDO/PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA, SENDO INCLUÍDOS OS SEGUINTE SERVIÇOS: VISTORIA IN LOCO DO IMÓVEL PARA VERIFICAR SUAS CARACTERÍSTICAS; COLETA DE DADOS DE MERCADO; ANÁLISE DE DOCUMENTOS E; ENTREGA DE LAUDO EM MODELO IMPRESSO E DIGITAL. OBS: PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NOS CONSELHOS REFERIDOS.	SV	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00

2 – DOS LOTES

2.1. Do agrupamento de itens em lotes: licitação por item.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A avaliação de imóveis é um processo técnico que determina o valor de um imóvel com base em diversos critérios, como localização, características físicas, situação do mercado imobiliário e finalidade da avaliação. Esse processo é realizado por profissionais especializados, como engenheiros, arquitetos ou corretores de imóveis credenciados. A avaliação de imóveis feita pela prefeitura geralmente está relacionada à definição de valores para fins tributários, indenizatórios ou administrativos. Essa avaliação pode ocorrer em diferentes contextos, como:

Cálculo do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano):

A prefeitura avalia os imóveis para determinar o Valor Venal, que é a base de cálculo do IPTU. Esse



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

valor leva em conta fatores como localização, área construída, padrão construtivo e valorização da região;

Lançamento de ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis):

Quando há compra e venda de imóveis, a prefeitura faz a avaliação para determinar a base de cálculo do ITBI, garantindo que o imposto seja cobrado de acordo com o valor real do imóvel;

Desapropriações:

Quando o governo precisa desapropriar imóveis para obras públicas (como expansão de vias, construção de escolas ou hospitais), a prefeitura realiza avaliações para definir a indenização aos proprietários;

Regularização:

Em programas de regularização de áreas irregulares, a Prefeitura avalia os imóveis para conceder títulos de posse e estabelecer valores de aquisição para os moradores.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

5 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PESSOA JURÍDICA

5.1. Habilitação Jurídica:

5.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3 - Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.1.4 - O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

5.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.2.1- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com objeto pertinente e compatível com o licitado;

5.2.2- Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com as Contribuições Sociais (INSS), nos termos da Portaria MF nº 358/2014, alterada pela Portaria MF nº 443/2014;

5.2.3- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

5.2.4- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

5.2.5- Certificado de Regularidade Fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

5.2.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho - TST.

5.2.7- Para fins de comprovação de regularidade serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação tributária.

5.3 - Qualificação econômico-financeira

5.3.1- Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição máxima de 90 (noventa) dias anteriores à realização do certame.

5.4 - Qualificação Técnica

5.4.1- Comprovação de Registro da Pessoa Jurídica e do profissional a ela vinculado no Conselho Competente, atualizada e vigente.

PESSOA FÍSICA

5.5. Habilitação Jurídica:

5.5.1- Documento de Identidade sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.5.2 - Inscrição no ISSQN junto à Secretaria Municipal da Fazenda do Município de domicílio.

5.6 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

- 5.6.1- Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com as Contribuições Sociais (INSS);
- 5.6.2.- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- 5.6.3- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;
- 5.6.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho - TST.
- 5.6.5- Para fins de comprovação de regularidade serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação tributária.
- 5.7 - Qualificação econômico-financeira
- 5.7.1- Certidão negativa de Insolvência expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição máxima de 90 (noventa) dias anteriores à realização do certame.
- 5.8 - Qualificação Técnica
- 5.8.1- Comprovação de Registro da Pessoa Física no Conselho Competente, atualizada e vigente.

6 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 6.1. O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.
- 6.2. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como transporte, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS/AVALIAÇÕES

- 7.1. Não será exigido.

8 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Prazo da Prestação de Serviços:
 - 8.1.1. Início das atividades e execução dos serviços: Até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço;
- 8.2. Do Local da prestação dos serviços:
 - 8.2.1. Os serviços serão prestados no local determinado pela CREDENCIANTE, sendo de responsabilidade da CREDENCIADA despesas relacionadas com deslocamento, no horário de 07:30 às 17:00.
- 8.3. Condições de recebimento:
 - 8.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
 - 8.3.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal da seguinte forma:
 - 8.3.2.1. A CREDENCIANTE realizará os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes.
 - 8.3.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final, o fiscal do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto.
 - 8.3.2.3. A CREDENCIADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- 8.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o fiscal do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços.
- 8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CREDENCIADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado **em até 15 (quinze) dias úteis após a prestação dos serviços**, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

9.1.1. A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: compras@prata.mg.gov.br

9.2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

9.3. A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

9.4. Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 9.1 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

9.5. Como condições para a continuidade do contrato, a CREDENCIADA deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (Pessoa Jurídica) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

9.6. Caso a CREDENCIADA tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

9.7. Quando a CREDENCIADA não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

9.8. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

10 – DO CONTRATO

10.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o competente Termo de Contrato na Secretaria requisitante, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

10.2 - O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.

10.3. O não atendimento à convocação para a assinatura do Termo de Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, conforme previsto no artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

10.5. Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado a esta Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.

10.6. O contrato tem vigência por 12 (doze meses) meses prorrogáveis, contados a partir de sua assinatura.

10.7. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente, na



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

forma da lei.

10.8. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela CREDENCIADA, podendo neste caso ser realizada por apostilamento, o qual deverá ser comprovado nos autos.

10.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.11. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

11.1. Atendendo às exigências contidas no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar a execução dos serviços, como representante da Administração.

11.1.1.

Fiscal: Carolina dos Santos Estevão Costa Mat. 06092

Gestor: Bruna Silva Ferreira Nunes Mat. 08202

11.1.2. O presente Termo de Referência acompanha Declaração de Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato, sendo que o ordenador da despesa deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução dos serviços, do gestor e do fiscal do contrato

11.1.3. A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CREDENCIADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4. O CREDENCIANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CREDENCIADA.

11.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

11.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas pertinentes.

11.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa referente a essa contratação será empenhada na seguinte dotação orçamentária, ou sua correspondente ao exercício de 2026:



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

02.01.00.04.122.0002.2004.3.3.90.36.00 (37) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

02.01.00.04.122.0002.2004.3.3.90.39.00 (38) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Administração

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Código de Aplicação: 0000 – Não informado

02.05.00.04.122.0002.2012.3.3.90.36.00 (121) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

02.05.00.04.122.0002.2012.3.3.90.39.00 (122) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Educação

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Código de Aplicação: 1001

02.07.01.12.122.0006.2036.3.3.90.36.00 (188) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

02.07.01.12.122.0006.2036.3.3.90.39.00 (189) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Cultura

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Código de Aplicação: 0000 – Não informado

02.08.01.13.122.0008.2041.3.3.90.36.00 (308) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

02.08.01.13.122.0008.2041.3.3.90.39.00 (309) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Código de Aplicação: 0000 – Não informado

02.09.00.27.122.0007.2100.3.3.90.36.00 (354) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

02.09.00.27.122.0007.2100.3.3.90.39.00 (355) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Secretaria Municipal de Saúde

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Código de Aplicação: 1002

02.10.01.10.122.0004.2090.3.3.90.36.00 (376) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

02.10.01.10.122.0004.2090.3.3.90.39.00 (377) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Ação Social e Promoção Humana

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Código de Aplicação: 0000 – Não informado

02.11.01.08.122.0010.2027.3.3.90.36.00 (504) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

02.11.01.08.122.0010.2027.3.3.90.39.00 (505) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Código de Aplicação: 0000 – Não informado

02.12.00.18.122.0011.2089.3.3.90.36.00 (636) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

02.12.00.18.122.0011.2089.3.3.90.39.00 (637) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Habitação

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Código de Aplicação: 0000 – Não informado

02.13.00.15.122.0009.2107.3.3.90.36.00 (677) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

02.13.00.15.122.0009.2107.3.3.90.39.00 (678) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Código de Aplicação: 0000 – Não informado



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

02.14.00.15.452.0009.2085.3.3.90.39.00 (726) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Código de Aplicação: 0000 – Não informado

02.15.00.20.608.0012.2038.3.3.90.36.00 (768) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

02.15.00.20.608.0012.2038.3.3.90.39.00 (769) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Económico, Turismo e Inovação

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Código de Aplicação: 0000 – Não informado

02.16.01.23.691.0013.2062.3.3.90.36.00 (804) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

02.16.01.23.691.0013.2062.3.3.90.39.00 (805) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13 – DAS GARANTIAS

13.1. Garantia financeira da execução:

13.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

14 – DA VISITA TÉCNICA

14.1. Não se aplica.

15 – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

16 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Da Credenciada:

16.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CREDENCIANTE para ateste e pagamento.

16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

16.1.5. Assegurar ao CREDENCIANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços.

16.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

16.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

16.1.9. Não transferir para o CREDENCIANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CREDENCIADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

16.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

16.1.12. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

16.1.13. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

16.1.14. Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

16.1.15. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar dos serviços.

16.1.16. Cientificar o MUNICÍPIO do andamento dos serviços, quando for o caso.

16.2. Do Credenciante:

16.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços por meio de preposto designado pelo titular da **Secretaria Requisitante**, atestar nas notas fiscais/faturas a efetivo prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

16.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CREDENCIADA.

16.2.3. Notificar a CREDENCIADA no caso de irregularidades encontradas na execução dos serviços.

16.2.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CREDENCIADA regularizar as falhas observadas.

16.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA.

16.2.7. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

16.2.8. Aplicar à CREDENCIADA as sanções regulamentares.

16.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

16.2.10. Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução dos serviços.

16.2.11. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

17 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado da contratação será apurado em momento diverso pelo **Núcleo De Pesquisa Mercadológica (Divisão de Compras)** e oportunamente anexado ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE PRATA**, com sede nesta cidade na Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.260.505/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade com RG nº MG 14.081.990 expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.142.526-62, residente em Prata/MG, à Rua Sebastião Machado Borges nº 70, Bairro Parque das Acácias, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG _____ e inscrito(a) no CPF _____, doravante denominado de **CREDENCIADA**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Credenciamento nº 004/2026, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento credencia-se a prestação, para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E EMISSÃO DE LAUDOS EM IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PRATA**.

1.2. A lavratura do presente instrumento decorre do Edital de Credenciamento nº 004/2026, Processo Licitatório nº 091/2026.

CLÁUSULA II – DO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 004/2026, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE PRESTAÇÃO

3.1. O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3. Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante.

3.4. Após a emissão da Autorização de Serviço e respectivo empenho, a Credenciada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a execução dos serviços.

3.5. Os serviços deverão ser executados de segunda a sábado, das 07h30min às 17h00min, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA IV – DO VALOR

4.1. Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários do serviço a ser realizado pela Credenciada, conforme demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QT.	V. UN.	V. TL.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO RAMO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA OU CORRETOR DE IMÓVEIS, PARA ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA URBANA OU RURAL, PARA CONFEÇÃO DE LAUDO/PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA, SENDO INCLUÍDOS OS SEGUINTE SERVIÇOS: VISTORIA IN LOCO DO IMÓVEL PARA VERIFICAR SUAS CARACTERÍSTICAS; COLETA DE DADOS DE MERCADO; ANÁLISE DE DOCUMENTOS E; ENTREGA DE LAUDO EM MODELO IMPRESSO E DIGITAL. OBS: PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NOS CONSELHOS REFERIDOS.	SV	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00

4.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município do Prata/MG em até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4. Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Serviços ou instrumento equivalente.

4.5. Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6. É encargo da Credenciada, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Credenciada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8. A Credenciada deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9. A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10. Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Credenciada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal do Prata, entre o término do prazo referido no item 4.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM =

$I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA V – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por meio de preposto designado pelo titular da **Secretaria Requisitante**, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- c) Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas nos serviços prestados.
- d) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- e) Conceder prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- g) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços.
- h) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- i) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- j) Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de prestação dos serviços, quando for o caso.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- a) Prestar os serviços nas condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- b) Executar os serviços consoante as condições contidas no Termo de Referência.
- c) Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- d) Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- e) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- f) Assumir inteira responsabilidade pelos serviços, responsabilizando-se integralmente por quaisquer ocorrências no decorrer do período de prestação dos serviços.
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- h) Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- i) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- k) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.
- l) Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.
- m) Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

- n) Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.
- o) Cientificar o MUNICÍPIO do andamento dos serviços, quando for o caso.
- p) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. A credenciada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- 7.2.1. Advertência;
- 7.2.2. Multa;
- 7.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A sanção prevista no subitem 7.2.1 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 7.1.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5. A sanção prevista no subitem 7.2.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- 7.5.1. Se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- 7.5.2. Se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida; se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- 7.5.3. Se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6. A sanção prevista no subitem 7.2.3 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato (Exceto 7.1.1), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7. A sanção prevista no subitem 7.2.4 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas observadas o item 7.3. e a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. As sanções deste contrato serão precedidas de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.10. A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.11. Na aplicação das sanções, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.12. Serão indeferidas pela comissão de julgamento, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.13. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

7.15. Os valores que se referem a presente cláusula para fins de aplicação de sanções serão os da operação financeira (Antecipação Salarial).

CLÁUSULA VIII – DA EXTINÇÃO

8.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2. Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

10.1. A credenciada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A prestação do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município do Prata/MG.

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município do Prata/MG encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, na forma da lei.

CLÁUSULA XIV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município do Prata para o exercício de 2026, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Código de Aplicação: 0000 – Não Informado

02.01.00.04.122.0002.2004.3.3.90.36.00 (37)
02.01.00.04.122.0002.2004.3.3.90.39.00 (38)
02.05.00.04.122.0002.2012.3.3.90.36.00 (121)
02.05.00.04.122.0002.2012.3.3.90.39.00 (122)
02.08.01.13.122.0008.2041.3.3.90.36.00 (308)
02.08.01.13.122.0008.2041.3.3.90.39.00 (309)
02.09.00.27.122.0007.2100.3.3.90.36.00 (354)
02.09.00.27.122.0007.2100.3.3.90.39.00 (355)
02.11.01.08.122.0010.2027.3.3.90.36.00 (504)
02.11.01.08.122.0010.2027.3.3.90.39.00 (505)
02.12.00.18.122.0011.2089.3.3.90.36.00 (636)
02.12.00.18.122.0011.2089.3.3.90.39.00 (637)
02.13.00.15.122.0009.2107.3.3.90.36.00 (677)
02.13.00.15.122.0009.2107.3.3.90.39.00 (678)
02.14.00.15.452.0009.2085.3.3.90.39.00 (726)
02.15.00.20.608.0012.2038.3.3.90.36.00 (768)
02.15.00.20.608.0012.2038.3.3.90.39.00 (769)
02.16.01.23.691.0013.2062.3.3.90.36.00 (804)
02.16.01.23.691.0013.2062.3.3.90.39.00 (805)

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Código de Aplicação: 1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

02.07.01.12.122.0006.2036.3.3.90.36.00 (188)
02.07.01.12.122.0006.2036.3.3.90.39.00 (189)

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Código de Aplicação: 1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

02.10.01.10.122.0004.2090.3.3.90.36.00 (376)

02.10.01.10.122.0004.2090.3.3.90.36.00 (377)

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, a credenciada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Prata/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Prata/MG, ____ de _____ de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Alessandro Camargos Silva
Secretário Municipal de Administração

CREDENCIADA

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

Visto em
____/____/2026

Eduardo Arantes Vilela
Advogado do Município
OAB/MG 110.026



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

A Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata/MG

DADOS CADASTRAIS			
Nome:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual (se houver):		

Conforme dados cadastrais acima, venho, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QT.	V. UN.	V. TL.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO RAMO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA OU CORRETOR DE IMÓVEIS, PARA ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA URBANA OU RURAL, PARA CONFEÇÃO DE LAUDO/PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA, SENDO INCLUÍDOS OS SEGUINTE SERVIÇOS: VISTORIA IN LOCO DO IMÓVEL PARA VERIFICAR SUAS CARACTERÍSTICAS; COLETA DE DADOS DE MERCADO; ANÁLISE DE DOCUMENTOS E; ENTREGA DE LAUDO EM MODELO IMPRESSO E DIGITAL. OBS: PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NOS CONSELHOS REFERIDOS.	SV	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00

DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 004/2026, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições;
- 6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia.

Local e data/Nome, identificação e assinatura da interessada